



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL  
COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANPORTE E HABITAÇÃO  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER CONJUNTO N° 36 /19 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH**

**Autoriza o Poder Executivo municipal a indenizar os servidores públicos municipais ativos e inativos, vinculados a estatutos próprios, pensionistas e agentes políticos do Município de Porto Alegre em caso de não pagamento da obrigação pecuniária relativa à gratificação natalina de 2019 (13º salário), até a data estabelecida no § 4º do art. 98 da Lei Complementar n° 133, de 31 de dezembro de 1985, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre e alterações posteriores.**

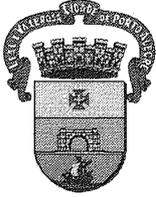
Vem a esta Comissão, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Executivo Municipal.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu parecer prévio, não vislumbrou óbice Jurídico.

É o relatório.

Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo obter autorização do Poder Legislativo para indenizar os servidores públicos municipais ativos e inativos, vinculados a estatutos próprios, pensionistas e agentes políticos do Município de Porto Alegre em caso de não pagamento da gratificação natalina até o prazo previsto no artigo 98 da Lei Complementar n° 133, de 31 de dezembro de 1985, inclusive os servidores que decidirem optar por contratar operação de crédito junto à instituição financeira como alternativa de recebimento integral da gratificação natalina.

A medida é excepcional diante das circunstâncias, sendo de conhecimento público que a situação financeira da prefeitura de Porto Alegre não é estável. As crises de caráter macroeconômico em nível nacional, e de caráter estrutural no Rio Grande do Sul são elementos que pressionam ainda mais as bases financeiras do Município.



**PARECER CONJUNTO N° 36/19 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH**

Consoante dispõe a Constituição República, compete ao Município auto organizar-se e prestar seus serviços, e legislar sobre matérias de interesse local (arts. 18 e 30, inciso I). A Constituição Estadual, no art. 8º, declara expressamente a autonomia administrativa dos Municípios, a ser consubstanciada mediante lei orgânica própria.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre fixa a competência do mesmo para organizar-se administrativamente, estabelecer suas leis e atos relativos ao interesse local, e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (arts. 8º, inciso VI, e 9º, incisos II e III).

A matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação, sob tal enfoque.

Diante do exposto, opinamos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, e, quanto ao mérito, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2019.

  
**Vereador Moisés Barboza,  
Presidente da CEDECONDH e Relator-Geral.**

**Aprovado pelas Comissões em 2-12-19**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Legenda:**  
**S – Sim**  
**N – Não**  
**A – Abstenção**  
**F - Falta**

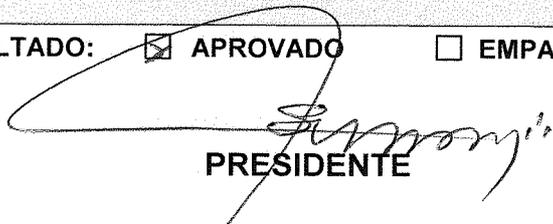
PARECER CONJUNTO Nº 36119 DATA DA VOTAÇÃO: 2-12-19

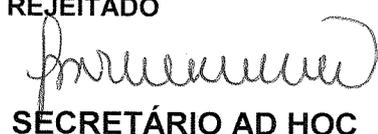
PROCESSO Nº 0608/19

Votação:  SIMBÓLICA  NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Ricardo Gomes – Presidente	
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Mendes Ribeiro	
Vereador Reginaldo Pujol	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Airto Ferronato – Presidente	
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente	
Vereador Idenir Cecchim	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador Mauro Pinheiro	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Dr. Goulart – Presidente	
Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente	
Vereadora Karen Santos	
Vereadora Paulinho Motorista	
Vereador Prof. Wambert	
Vereador Valter Nagelstein	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente	
Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente	
Vereador Alvoni Medina	
Vereador Engenheiro Comassetto	
<del>Vereadora Mauro Zacher</del>	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador Moisés Barboza – Presidente	
Vereador Cláudio Conceição	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Comandante Nádia	
Vereador Luciano Marcantonio	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereadora Lourdes Sprenger – Presidente	
Vereador José Freitas – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir Oliboni	
Vereador Hamilton Sossmeier	
Vereadora Cláudia Araújo	
<del>Vereador Paulo Brum</del>	
<b>Total votos Sim</b>	
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>Sim:</b> <b>Não:</b> <b>Abstenção:</b>

RESULTADO:  APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

  
**PRESIDENTE**

  
**SECRETÁRIO AD HOC**